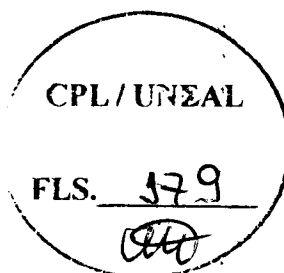




Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016
- Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL



TERMO DE CONTRATO N.º 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL E A FAIARA CENTRO DE ESTUDOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE NECESSITEM DE REGISTRO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representado, conforme Decreto Governamental nº. 36.335, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14.10.2014, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

CONTRATADA: FAIARA CENTRO DE ESTUDOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.020.767/0001-90 e estabelecida na Av. das Araucárias, S/N, Lote: 305, Quadra: 201; Sala: 150 – Sul – Águas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.936-250, representado neste ATO pela Sra. Mylena Oliveira Bandeira de Lima, CPF: nº 019.334.663-08, brasileira, casada, empresária;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 4104-229/2016 resolvem, em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à prestação dos serviços de intermediação, junto as Instituições de Ensino Superior não Universitárias, dos serviços de Registros de Diplomas de Curso de Graduação, ofertados pela UNEAL, conforme dispõe a Resolução 002/2015-CONSU/UNEAL, de 05 de maio de 2015, parte integrante deste instrumento.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, iniciarão após a verificação da conformidade de toda a documentação exigida:



CPL / UNEAL

FLS. 180

CPL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016
- Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor cobrado pela UNEAL por diploma registrado se dará conforme tabela abaixo, de acordo com o que dispõe a Resolução 002/2015-CONSU/UNEAL, de 05 de maio de 2015:

| 1ª VIA | 2ª VIA |
|----------------------|------------------|
| R\$ 50,00 P/ DIPLOMA | 70,00 P/ DIPLOMA |

3.2. O Valor devido pelas Instituições de Ensino Superior, por diplomas registrados, será repassado para UNEAL, através dos interessados contratados, por meio de recolhimento através de DAR – Documento de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, disponibilizado no endereço eletrônico: sefaz.al.gov.br/DARCB, mediante orientação da Pró - Reitoria de Planejamento e Gestão.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A UNEAL não efetuará nenhum pagamento ao INTERESSADO CONTRADO, pelos serviços prestados.
- 4.2. Essa contratação não gerará nenhuma despesa para a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada são aqueles previstos na resolução Nº 002/2015 – CONSU/UNEAL, parte integrante deste contrato.
- 6.2. Os serviços serão coordenados pelo setor responsável, constante na resolução.
- 6.3. Os documentos recebidos pela contratante, para a execução do serviço de registro junto ao MEC, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as determinações constante na resolução e norma do Ministério da Educação, devendo



CPL/UNEAL
FLS. 181
[Handwritten signature]

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016

- Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL

ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo setor responsável, à custa da contratada.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pela Sr.(a). **Maria do Rosário dos Santos Farias**, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, caso necessário.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos como:

7.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.4.2. O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

7.4.3. A satisfação da Administração usuária.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da UNEAL:

8.1.1. Fornecer a empresa contratada os nomes e os cargos das autoridades e servidores responsáveis pelos procedimentos inerentes ao serviço de registro de Diplomas;

8.1.1.1. Em caso de alterações nos cargos referidos no item anterior, a UNEAL fornecerá os novos dados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.2. Receber os pedidos de registro de Diplomas nos períodos de: XX de março a XX de abril e de XX de agosto a XX de setembro de cada ano, salvo excepcionalidades devidamente justificada.

8.1.3. Registrar os diplomas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da documentação na GERAC, contendo o diploma a ser registrado e toda a documentação necessária.

8.1.3.1. Caso haja devolução ao interessado, por erros no processo, o prazo de 90 dias será contado a partir do retorno do mesmo para UNEAL.

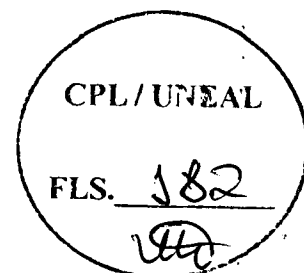
8.1.3.2. A UNEAL não se responsabilizará por atrasos advindos do descumprimento das obrigações do interessado, prevista neste contrato.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016

- Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL

8.1.4. A UNEAL fará o registro de diplomas em caráter de urgência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante a comprovação da urgência pela IES.

8.1.4.1. São consideradas comprovações de urgência:

I. Nomeação de concursos;

II. Admissão em empregos;

III. Ingresso em programas de pós-graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu*;

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Informar o funcionário ou servidor responsável pela entrega e retirada dos diplomas por meio de ofício direcionado ao setor de Registro de diplomas da UNEAL;

8.2.2. Encaminhar, mediante agendamento prévio, os processos de diplomas destinados ao registro pela UNEAL;

8.2.3. Encaminhar, a cada remessa de diplomas, ofício contendo a relação nominal dos diplomados, em duas vias, contendo o tipo de registro (registro, 2ª via, etc.). Os nomes devem estar em ordem alfabética, de preferência em linhas enumeradas;

8.2.4. Encaminhar ofício declarando que o diplomado cumpriu todos os requisitos para a obtenção de título assinado pelo responsável, podendo ser dispensado caso a informação já conste na ata ou no histórico, assinado pela autoridade competente;

8.2.5. Informar a UNEAL, por meio de ofício, no caso de alterações em autoridades competentes, de mudança de nomenclatura de programa, de regimento, de cursos ou de denominação da Instituição.

8.2.5.1. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio da documentação comprobatória de qualquer das alterações informadas no item anterior.

8.2.5.2. O não encaminhamento da documentação comprobatória da mudança ensejará à devolução de todos os processos, cujos diplomas forem emitidos posteriormente a referida mudança;

8.2.5.3. A recusa em encaminhar a documentação necessária ou omissão da CONTRATADA em atender as solicitações da UNEAL em prazo superior a 90 (noventa) dias ensejará a suspensão tácita do contrato, não cabendo AO CONTRATADO ressarcimento pelos processos devolvidos sem registro;

8.2.6. A Definição do texto, a formatação, as imagens, disponibilização espacial, orientação, material e tamanho do documento, serão de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior interessada no registro do diploma a serem empregados no anverso do diploma, respeitando as exigências estabelecidas na legislação e nos pareceres do MEC.

8.2.7. A divulgação e a contratação para encaminhamento dos serviços de Registro de Diplomas ofertados pela UNEAL junto as Instituições de Ensino Superior não Universitária, credenciadas e devidamente autorizadas e reconhecidas pelo MEC, na forma da legislação vigente;

8.2.8. Recebimento e repasse à UNEAL dos recursos referentes ao preço cobrado pelos diplomas a serem registrados, de acordo com a tabela constante no item 3.1, e de toda a





Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL / UNEAL

FLS. 183

Ita

Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016

- Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL

documentação comprobatória da regularidade da situação acadêmica do curso superior e da Instituição de Ensino Superior não Universitária.

8.2.9. A UNEAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

8.3.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.3.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Poderá ser rescindido sem motivação a qualquer tempo, mediante denúncia feita por qualquer das partes, notificando-se a outra parte por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA ONZE - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à UNEAL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será no Foro da Cidade de Arapiraca- AL, que prevalecerá sobre qualquer



CPL / UNEAL
 FLS. 184
 JJA

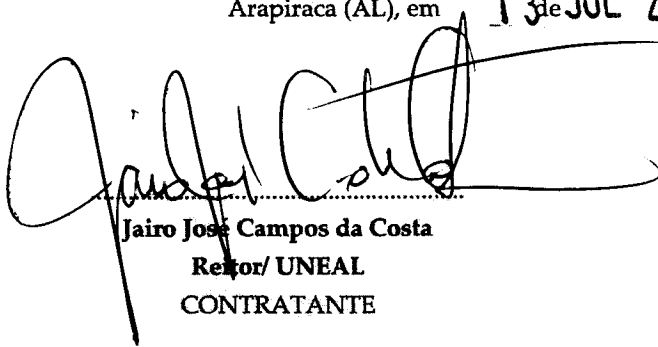
Estado de Alagoas
 Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo administrativo nº. 4104-229/2016 – Chamada Pública UNEAL nº. 001/2016
 - Serviços de Intermediação junto as Instituições de Ensino Superior - Registro de Diplomas - UNEAL

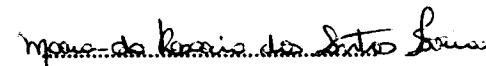
outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, e pelas testemunhas abaixo.


Arapiraca (AL), em 13 de JUL 2017 de 2017.

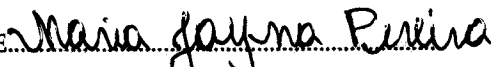

 Jairo José Campos da Costa
 Reitor/ UNEAL
 CONTRATANTE


 Mylena Oliveira Bandeira de Lima
 FAIARA CENTRO DE ESTUDOS E
 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME


 Maria do Rosário dos Santos Farias
 GESTORA CONTRATUAL

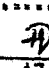
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME 
 CPF N° 976.677.244-53

NOME 
 CPF N° 108.977.284-08

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
 QSE 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
 de:
 [EYSLW902]-MYLENA OLIVEIRA BANDEIRA DE LIMA

Em testemunho  da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 13 de Julho de 2017

OSI-IEGO ALBUQUERQUE GARZA
 ESCRIVENTE
 Selc: TJOFT20170118132394PEAV